



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025/FMS ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VEICULAR DE 40.000 KM DO VEÍCULO SPIN 1.8L AT PREMIER DE PLACA SXP5B26, DE USO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar Simplificado, Orçamento, Certidões de Regularidade Fiscal, Termo de Referência Simplificado, Justificativa de Escolha do Fornecedor e Requisição autorizada pelo Gestor da Pasta.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nesses casos a lei previu exceções às regras, ou seja, as dispensas e inexigibilidade de licitação.

O artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, sobre o processo de contratação direta, assim colaciona:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.





Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

V - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **UNIDAS VEICULOS LTDA** estão compatíveis com os praticados no mercado.

O fornecimento dos materiais/serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, não houve pesquisa de preço, pois conforme justificativa em anexo, essa despesa é referente **À REVISÃO VEICULAR DE 40.000 KM DO VEÍCULO SPIN 1.8L AT PREMIER DE PLACA SXP5B26.**

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 2.466,55 (Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).** Demonstra assim que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.





No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, no qual não será possível pesquisa de preço por se tratar de uma despesa de revisão de veículos.

VI - DA ESCOLHA.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de matérias Elétricos e hidráulicos foi à empresa: **UNIDAS VEICULOS LTDA, CNPJ: 83.534.396/0001-84.**

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 do Fundo Municipal de Saúde, dotação: 219.

IX - CONCLUSÃO

Por derradeiro, foi dispensada parcialmente os documentos sob a justificativa de entrega imediata, no termos do inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Agrolândia, 29 de Maio de 2025.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

